



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.734, DE 02 DE ABRIL DE 2002.

**“Dispõe sobre autorização para contratação por prazo determinado para atender o Projeto “Agente Jovem”, conveniado com a Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social”**

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar mão de obra por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no desenvolvimento do Projeto “Agente Jovem” conveniado com a Secretaria de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social.

**Parágrafo Único** – O regime da presente contratação será o da Consolidação das Leis do Trabalho.

**ARTIGO 2º** - Para atender ao disposto no Artigo anterior, será contratado 01 (uma) Orientadora Social para trabalhar com os jovens, de segunda à sexta-feira, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais e um salário mensal de R\$200,00 (duzentos reais).


**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias em função do convênio mantido com a Secretaria de Estado de Assistência Social.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 02 dias do mês de abril de 2.002

  
**JAMIL SERON**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

  
**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Secretário Administrativo